



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014-SETUR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PARÁ - SETUR E A EMPRESA S.P. UNIVERSAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.488.858/0001-14, com sede à Av Gentil Bitencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66015-140, Belém, Pará, doravante denominada SETUR, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº. 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº. 034.067.682-53, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua dos Tamoios, nº 1497, apto. 502, Bairro de Batista Campos, CEP: 66.025-125, e a empresa S.P. UNIVERSAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME, empresa estabelecida na Av. Pedro Alvares Cabral, nº 5006, Bairro: Sacramento, CEP: 66.123-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.759.782/0001-06 neste ato representada por FELIX MELO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 2328150 2º via SSP/PA e do CPF nº 051.130.322-04, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2014, que será regido pela Lei 8.666/93, também, pelas cláusulas e condições que se seguem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal nos Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, Cláusula 15ª do contrato administrativo nº 003/2014 e considerando as informações e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2013/317089.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 003/2014-SETUR pelo prazo de 12 (doze) meses e supressão de 20% do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Ficam alteradas as Cláusulas Décima Terceira e Vigésima, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PREÇO

A SETUR pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 3.495,20 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). O preço total importa na quantidade estimada de R\$ 41.942,40 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).”



“CLÁUSULA VIGÉSSIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de abril de 2016, com término em 10 de abril de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos no art. 57 da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SETUR, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.”

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

ENCERRAMENTO: E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 30 de 03 de 2016.


ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
Secretário de Estado de Turismo


FEDIX MELO DE SOUSA
-S.P Universal Serviços e Comércio

Testemunhas:

1ª Flávia do Socorro Dutra Barreira
CPF nº. 575442982-72
CI nº.

2ª _____
CPF nº.
CI nº